



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 46/2016.

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional suplementar com recursos de provável excesso de arrecadação.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº Lei nº 1.752/2016 de 14 de junho de 2016; decreta.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional Especial no valor de R\$ 82.400,00 (*oitenta e dois mil e quatrocentos reais*), com recursos de provável excesso de arrecadação, na seguinte dotação de despesas:

Órgão: 08 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Unidade: 001 - Divisão de Agropecuária.

Projeto/Atividade: 20.606.0008.2 - Convênio SEAB - Aquisição de Óleo Diesel.

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Conta de Despesa: 02471- 00 - 1005/03/99/01/01 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.

Valor R\$ 80.000,00 (*oitenta mil reais*).

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Conta de Despesa: 02472 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 2.400,00 (*dois mil e quatrocentos reais*).

3.3.30.93.00.00 - Indenizações e Restituições

Conta de Despesa: 02473 - 00 -1005/03/99/01/01 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.

Valor R\$ 4.000,00 (*quatro mil reais*).

ARTIGO 2º Servirá como recurso para o custeio do Presente Crédito Especial, o provável excesso de arrecadação, por conta dos recursos a serem repassados ao Município de Ribeirão do Pinhal, pela SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 14 de junho de 2.016.

Dartagnan Calixto Fraiz

Prefeito Municipal